



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE  
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO  
VALOR DE R\$ 1.236.512,00, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO LISBOA MACHADO,**  
prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.236.512,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

|                                                          |                                         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                |                                         |
| 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                                         |
| 02.05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                   |                                         |
| 15.451.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA                |                                         |
| 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES                          |                                         |
| FR 05 .....                                              | Aplic/Var 100.172 .....R\$ 1.236.512,00 |
| <b>TOTAL ..... R\$ 1.236.512,00</b>                      |                                         |

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/2025 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse nº 976217/2025/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.236.512,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Campina do Monte Alegre, 23 de janeiro de 2026.**

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal

*Origem Projeto de Lei nº 01/2026*  
*Autógrafo nº 1150/2026, de 22 de janeiro de 2026*